



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR

Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 14 a 21/07/2006

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2437

Súmula: Cria o **Fundo Municipal do Meio Ambiente**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente com a finalidade de financiar ações inerentes à melhoria ambiental do município.

Art. 2º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

- I - Dotações orçamentárias;
- II - Arrecadação de multas previstas em lei;
- III - Transferência da União, do Estado ou de outras entidades públicas;
- IV - Doações e legados.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente se destinam a financiar a execução de ações definidas pelo Conselho no âmbito municipal.

Art. 4º - Os recursos financeiros aportados ao Fundo, serão depositados em conta bancária específica para finalidade proposta, a ser aberta, indicada e movimentada pelo Poder Executivo Municipal, obedecendo ao plano de aplicação aprovado pelo Conselho que fará o acompanhamento.

parágrafo único - A aprovação das contas do Fundo Municipal do Meio Ambiente, perante o Conselho Municipal do Meio Ambiente não exclui a sua obrigação perante o Tribunal de Contas competente.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR

Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de julho de 2006.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal